

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

#### **DECRETO N °6.187/PMMA/2023.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), para cobrir despesas com aquisição de combustível e gêneros alimentícios na finalização das atividades com os Usuários Cadastrados no CRAS, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Função Sub-Função Elemento de Valor Programa Projeto/ Ação do F. de Sequência Unid. Atividade Programa Despesas Recurso 08 0029 229 3.3.90.30.00.00 16610000 R\$ Nº 02/014 244 2 PMMA/ Assistência Assistência Bloco de Atividade Apoio as ações e Material de Transferência **FMAS** Social comunitária proteção social serviços de fundos 7.300,00 1 consumo básica proteção social estaduais assistência básica – recurso Estadual social exercício corrente Total 7.300,00

**Art. 2º**. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orcamento Vigente, a Dotação Orcamentária distribuída no quadro abaixo:

Organiemo ( igenie, a Douguo Organiemana antinouna no quadro acamo.									
Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	F. de	Valor	Seq.
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	Recurso		
02/014	08	244	0029	2	229	4.4.90.52.00.00	16610000	R\$	Sequência
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica – recurso Estadual	material permanente	Transferência fundos estaduais assistência social – exercício corrente	7.300,00	1
							Total	7.300,00	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 4 de dezembro de 2023.

### JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

## KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003